

2. Pré Hospitalar Fixo

A elaboração da grade de Urgência do Pré-Hospitalar Fixo contempla todas as Unidades de saúde não hospitalares situadas no município de São Paulo, porta de entrada espontânea, de forma direta, precedida de comunicação.

Compete a estes serviços, de acordo com seu nível de resolubilidade na atenção urgente, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos, para só então referenciar para outro(s) serviço(s) que compõe a sua grade de Referência do Pré-Hospitalar Fixo (em anexo).

Unidades fixas pré-hospitalares possuem referência direta, conforme a grade pré-hospitalar pactuada. No entanto, a CRUE receberá as solicitações de UTI dessas unidades, assim como na excepcionalidade, acolherá as solicitações bem justificadas em situação de urgência e emergência extremas.

A Reorganização do Processo de Trabalho de Acolhimento à Demanda Espontânea Atenção Básica SMS-SP determina o acolhimento com classificação de risco à demanda espontânea em toda a rede da atenção básica de saúde, sendo que os casos classificados como Vermelhos, deverão ser encaminhados diretamente aos hospitais de referência de acordo com sua complexidade e os casos classificados como amarelos e verdes considerando sua vulnerabilidade deverão ser encaminhados para AMA/PA/PSM/UPA, conforme grade de referência anexa.

O médico Assistente da unidade solicitante é responsável pelo paciente até a passagem do caso para o médico da unidade executante que compõem a grade do pré-hospitalar fixo.

Compete à unidade que encaminha o caso, organizar o transporte adequado do paciente visando garantir a segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento e a unidade de referência acolher e atender o paciente.

3. Urgência Inter- Hospitalar

Com o objetivo de evitar sobreposição de ações no desenvolvimento simultâneo de duas grandes regulações – a CROSS e a CRUE -, a primeira estadual e a segunda municipal, seguem alguns esclarecimentos e orientações visando a otimização do sistema.

Os casos de urgência e emergência inter-hospitalar oriundos da RRAS 6 – Município de São Paulo, independentemente da esfera administrativa ou natureza do prestador, serão regulados pela Central de Regulação de Urgência e Emergência do Município de São Paulo – CRUE. Esgotada a capacidade de resolução de cada região